

## RESOLUÇÃO N° 037/2006-PGM

### **CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário

Concede aproveitamento de créditos de disciplina cursada pela pós-graduanda Tanea Aparecida Crispim Splendor e dá outras providências.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução n° 221/2002-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução n° 082/2005-CEP;

considerando a Resolução n° 052/2005-PGM;

considerando o Processo n° 055/2004-PGM e despachos exarados à folha 134;

considerando as decisões tomadas durante a 31ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 23 de junho de 2006;

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - Fica concedido à pós-graduanda Tanea Aparecida Crispim Splendor, matriculada no Curso de Mestrado em Genética e Melhoramento, sob registro acadêmico n° 42576, o aproveitamento de créditos da disciplina Nutrição Mineral de Plantas, cursada no primeiro semestre de 2004, na condição de aluna não regular no Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Estadual de Maringá, com 03 (três) créditos e 45 (quarenta e cinco) horas/aula, tendo obtido aprovação com conceito A e 100% de frequência.

\...(continuação)

Artigo 2º - A disciplina será enquadrada como de Domínio Conexo, sendo seus créditos considerados na integralização do mínimo de créditos exigidos pelo curso.

Artigo 3º - Fica negado provimento ao pedido da referida pós-graduanda de reconsideração à decisão do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento pelo não aproveitamento de créditos da disciplina Relação Solo-Planta.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 052/2005-PGM e demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 23 de junho de 2006.

**Profª Drª MARIA CELESTE GONÇALVES VIDIGAL**  
- Coordenadora -